TC 034.303/2014-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Genius Instituto de Tecnologia.
Responsáveis: Carlos Eduardo Pitta (115.659.308-51); Genius Instituto de Tecnologia (03.521.618/0001-95); Moris Arditti (034.407.378-53); Reinaldo de Bernardi (081.719.998-59)

DESPACHO

Considerando que os presentes autos tratam de tomada de contas especial instaurada pela Financiadora de Estudos e Projetos-Finep/Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), em desfavor de Genius Instituto de Tecnologia em solidariedade com Srs. Carlos Eduardo Pitta, Reinaldo de Bernardi e Moris Arditti, na qualidade de administradores da entidade, em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio 01.07.0532.00/2007 (Siafi 603129), que teve por objeto o "desenvolvimento de um protótipo experimental de uma plataforma de navegação inercial";

Considerando que o Sr. Marcelo Lubaszewski, Presidente Interino do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec, apresentou, à Peça nº 26, pedido de ingresso aos autos, na qualidade de interessado, do Sr. Rafael Barreto Garcia (OAB/DF 33.820), Superintendente Jurídico, destacando, como justificativa de seu pleito, o fato de que o Sr. Reinaldo de Bernardi, responsável neste TC 034.303/2014-6, é ex- diretor do Ceitec, e que, portanto, seria de bom alvitre o conhecimento dos fatos que lhe são imputados;

Considerando que, apesar da louvável cautela administrativa motivadora do pedido, o Ceitec não se insere no conceito de interessado no processo expresso no art. 144, § 2º, do RITCU, já que não demonstrou, em seu pedido, razão legítima para a sua intervenção no presente feito;

Considerando, porém, que restou evidenciado o interesse do Ceitec em acompanhar o deslinde da questão tratada no feito;

Indefiro a solicitação de ingresso aos autos apresentada à Peça nº 26 pelo Sr. Marcelo Lubaszewski, Presidente Interino do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec, concedendo-lhe, contudo, cópia dos presentes autos.

À Secex/AM, para as providências cabíveis.

Brasília - DF, de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53336369.